



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME & EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.**

OBJETO:

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, mobiliários, aparelho de climatização e demais materiais permanentes destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às **08h30min do dia 21 de maio de 2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às **09h00min do dia 21 de maio de 2026**

LOCAL:

Bolsa Nacional de Compras – BNC:
<https://bnccompras.com/Home/Login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **por item**

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Aplicação dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** para **ME/EPP/MEI e equiparadas**.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE ADM: 2025/2028
FILADÉLFIA
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE ADM: 2025/2028
FILADÉLFIA
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME & EPP

(Processo Administrativo nº 32/2026)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, do **Decreto Municipal nº 01/2022**, do **Decreto Municipal nº 028/2024**, e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, mobiliários, aparelho de climatização e demais materiais permanentes destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou quando os dados se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **desclassificação no momento da habilitação**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que tenham obtido a concessão da recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente deverão apresentar a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não dispensa a empresa de comprovar todos os requisitos exigidos no certame, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira, garantindo-se tratamento isonômico entre os licitantes.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 028/2024, de 11 de novembro de 2024, poderá ser aplicada margem de preferência para empresas sediadas local ou regionalmente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Filadélfia/TO.

4.5. Para os efeitos deste edital, considera-se:

4.5.1. Empresa local ou municipal: aquela que possui sede dentro dos limites geográficos do Município de Filadélfia/TO;

4.5.2. Empresa regional: aquela que possui sede em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia/TO, conforme verificação no endereço eletrônico www.google.com/maps.

4.6. A margem de preferência será aplicada somente quando previamente prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP ou no Termo de Referência, observadas a viabilidade do objeto e a vantajosidade para a Administração Pública.

4.7. A margem de preferência poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço apresentado por empresa não enquadrada como local ou regional, desde que a empresa beneficiária aceite realizar a contratação nas mesmas condições da proposta originalmente mais bem classificada.

4.8. A comprovação da sede da empresa será realizada mediante a apresentação de **documentos oficiais**, tais como contrato social, inscrição municipal ou comprovante de endereço fiscal emitido por autoridade competente.

4.9. A adoção de definição diversa dos limites geográficos previstos neste edital dependerá de motivação técnica fundamentada, considerando as particularidades do objeto e observando os princípios da razoabilidade e do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 028/2024.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



4.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.12.1. aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;

4.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si;

4.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10. agente público do órgão ou entidade contratante que participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O impedimento de que trata o item **4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.12.2** e **4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



4.16. O disposto nos itens **4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A vedação de que trata o item **4.12.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento**, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais.

5.4. É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente os documentos relacionados neste edital, os quais, conforme disposto no **Acórdão nº 2036/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, poderão ser apresentados **em cópia simples**, sem necessidade de autenticação.

5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de **sociedade civil**;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI.

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Prova de **inexistência de débitos trabalhistas**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, quando aplicável;
- h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita **certidão positiva com efeito de negativa**.

5.6.1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias**;
- b) No caso de **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão judicial comprovando a aptidão da empresa para participar da licitação, conforme entendimento do **Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara**;
- c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial;
- d) A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



Solvência Geral (SG):

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG):

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

RPL = Realizável a Longo Prazo

e) As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;**

f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **Balanco de Abertura.**

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento ou serviço de natureza **similar ou superior ao objeto da licitação**, contendo:

- identificação do contratante
- descrição do objeto
- período de execução
- nome e contato do responsável pela emissão.

5.9. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital;

III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



IV – não utiliza trabalho degradante ou forçado;

V – cumpre as normas de inclusão de **pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social**.

5.10. DAS DECLARAÇÕES PARA ME/EPP

5.10.1. O licitante enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.10.2. A ausência dessa declaração impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

5.11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.11.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de envio de propostas.

5.11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

5.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca do produto ofertado;

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral prevista no edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE ADM: 2025/2028
FILADÉLFIA
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponda à **média dos recolhimentos efetivos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.**

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**, nos termos da legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implica a **aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar os **preços máximos estabelecidos pela Administração**, quando definidos no Termo de Referência ou em outros documentos integrantes do edital.

6.10. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o **Tribunal de Contas**, após o devido processo legal, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

7.4. DA ETAPA DE LANCES

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

7.4.3. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**



7.4.5. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. DOS MODOS DE DISPUTA

O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no sistema eletrônico**.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.6.1. Caso seja adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.6.2. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

7.6.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.6.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será **automaticamente encerrada** e o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

7.6.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for de pelo menos **5%**, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para definição das demais posições.

7.7. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.7.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de **lance final fechado**.

7.7.2. A etapa inicial terá duração de **15 minutos**.

7.7.3. Após esse período, o sistema emitirá aviso de **fechamento iminente**, com prazo aleatório de até **10 minutos**.

7.7.4. Encerrado esse prazo, será aberto período de **5 minutos para envio de lance final e fechado**, destinado ao primeiro colocado e aos licitantes com ofertas até **10% superiores**.

7.7.5. Caso não haja três propostas nessa condição, poderão participar os **três melhores classificados**.

7.7.6. Os lances finais serão **sigilosos até o encerramento do prazo**.

7.8. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

7.8.1. No modo **fechado e aberto**, participarão da etapa aberta os licitantes que apresentarem a melhor proposta e aqueles com valores até **10% superiores**.

7.8.2. Não havendo três propostas nessa faixa, participarão os **três melhores classificados**.



7.8.3. A etapa aberta terá duração de **10 minutos**, com prorrogações automáticas de **2 minutos** sempre que houver novo lance nos dois minutos finais.

7.9. REGRAS GERAIS DA DISPUTA

7.9.1. Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro.

7.9.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.9.3. No caso de desconexão do pregoeiro por período superior a **10 minutos**, a sessão será suspensão e reiniciada após **24 horas** da comunicação aos licitantes.

7.9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. DO EMPATE FICTO (ME/EPP)

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de **empate ficto**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.2. Serão consideradas empatadas as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem até **5% acima da melhor proposta**.

7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar **nova proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 minutos**.

7.10.4. Caso não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

7.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI 14.133)

Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- I – disputa final entre os licitantes empatados;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio;
- III – ações de equidade de gênero;
- IV – programa de integridade.

Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente a:

1. empresas estabelecidas no **Estado do órgão licitante**;
2. **empresas brasileiras**;
3. empresas que invistam em **pesquisa e tecnologia no país**;
4. empresas que comprovem **práticas de mitigação ambiental**.

7.12. DA NEGOCIAÇÃO

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá **negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



7.12.2. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

7.12.3. A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**.

7.13. DA PROPOSTA FINAL

7.13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta adequada ao último lance no prazo de até 2 horas**.

7.13.2. O prazo poderá ser **prorrogado mediante solicitação justificada no chat do sistema**.

7.14. DA FASE DE JULGAMENTO

7.14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação prevista no **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de **vínculos societários, similaridade de objeto social ou linhas de fornecimento**, dentre outros elementos.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação **antes de eventual desclassificação**.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado **inabilitado por ausência de condição de participação**.

8.4. Na hipótese de **inversão das fases de habilitação e julgamento**, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de **tratamento favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à **adequação ao objeto licitado**;

II – à **compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração**.

8.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas do **Termo de Referência**;

8.7.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecer acima do preço máximo definido para contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que **insanável**.

8.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.8.1. No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexecuibilidade valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração**.

8.8.2. A inexecuibilidade somente será declarada após **diligência do pregoeiro**, que deverá verificar:

I – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

8.9. Caso haja indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas **diligências para comprovação da viabilidade da proposta**.

8.10. DA PLANILHA DE CUSTOS

8.10.1. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em **planilha de custos pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha detalhada compatível com o valor final de sua proposta.

8.10.2. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo automático para desclassificação**, podendo ser corrigidos desde que:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



- I – não haja **majoração do preço final**;
- II – não seja alterada a **substância da proposta**.

8.10.3. Considera-se erro passível de correção, por exemplo, a **indicação equivocada de regime tributário**, desde que comprovada a viabilidade econômica da proposta.

8.11. DA ANÁLISE TÉCNICA

8.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar **manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em **tradução livre**.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

- I – traduzidos por **tradutor público juramentado**;
- II – **apostilados**, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

9.4. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo **somatório dos quantitativos de cada consorciado**, e a habilitação econômico-financeira pelo **somatório dos valores de cada consorciado**, conforme previsto no edital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

- I – em **original**;
- II – por **cópia simples**;
- III – por **documento digital obtido em sítios oficiais**.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme legislação vigente.



9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica **compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**, nos termos da legislação aplicável.

9.10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.10.1. A habilitação será verificada por meio do **sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.10.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver **dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei exigir expressamente**.

9.11. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

9.11.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

9.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação do licitante**.

9.12. VERIFICAÇÃO EM SÍTIOS OFICIAIS

9.12.1. A verificação pelo Pregoeiro em **sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões** constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis para consulta eletrônica deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

9.13. MOMENTO DA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.13.1. A verificação da documentação de habilitação será realizada **apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar**.

9.13.2. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

9.14.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

- I – complementar informações sobre documentos já apresentados;
- II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN SEGES nº 73/2022)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



9.15. SANEAMENTO DE ERROS

9.15.1. Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar **erros ou falhas formais**, desde que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

9.15.2. A decisão será **fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos licitantes**.

9.16. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

9.16.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições do edital.

9.17. PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS

9.17.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita.

9.18. REGULARIDADE FISCAL DE ME/EPP

9.18.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.

9.19. ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.19.1. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de **fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento**.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido;

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública.

10.3. O contrato poderá ser assinado fisicamente, por meio eletrônico ou mediante assinatura digital, conforme sistema adotado pela Administração Municipal.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



10.5. A publicação do extrato do contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, na forma da legislação vigente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, contendo a síntese das razões recursais.

11.3. Aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio do sistema eletrônico.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e contrarrazões interpostos fora dos prazos previstos neste edital não serão conhecidos.

11.8. O julgamento dos recursos será realizado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante solicitação formal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

I – multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.2, bem como nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.9. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO DIREITO DE DEFESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



13.1. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

14. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave.

14.2. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em casos de infrações graves ou quando as infrações justificarem penalidade superior ao impedimento de licitar.

15.2. A duração da penalidade observará o disposto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.

17. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

17.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada pela Administração.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar.

18.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

19. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

19.1. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

20. DO EFEITO SUSPENSIVO

20.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

21. DA REPARAÇÃO DE DANOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



21.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço: [Bolsa Nacional de Compras – BNC](#)

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam:

- I – o interesse da Administração;
- II – o princípio da isonomia;
- III – a finalidade e segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste edital.

23.10. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:

- [Bolsa Nacional de Compras – BNC](#)
- [Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO](#) ou poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br

23.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Contrato;
- III – Modelo de Proposta de Preços.

Filadélfia – Estado do Tocantins, 08 de maio de 2026.



WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.32/2026

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia

OBJETO: O presente Termo de Referência contempla a futura Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, mobiliários, aparelho de climatização e demais materiais permanentes destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº.01/2022, Decreto Municipal nº 028/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e aparelhamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Cana Brava, Município de Filadélfia/TO, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde.

A aquisição dos equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, mobiliários, aparelhos de climatização e demais materiais permanentes é indispensável para garantir o adequado funcionamento da unidade de saúde, possibilitando maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços ofertados à comunidade local.

Os equipamentos a serem adquiridos permitirão o fortalecimento da atenção básica em saúde, especialmente dos serviços de saúde bucal, contribuindo diretamente para ampliação do acesso da população aos atendimentos odontológicos e clínicos realizados na unidade.

Ressalta-se que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são oriundos de emenda parlamentar estadual específica para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Cana Brava, possuindo destinação vinculada à aquisição dos equipamentos constantes neste procedimento licitatório.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando a importância da melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde e do atendimento prestado aos munícipes.

3 DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



Item	Lote	Descrição	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Global
1	1	Aparelho de Raios X Odontológico, de uso médico assistencial, destinado à obtenção de radiografias odontológicas, com instalação em coluna com braço convencional, modo de operação digital e corrente mínima de 7 mA, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual em língua portuguesa, garantia do fabricante, bem como instalação completa do equipamento por conta da empresa vencedora.	1	Unid.	R\$ 11.855,00	R\$ 11.855,00
2	2	Compressor Odontológico, equipamento de apoio destinado à produção e armazenamento de ar comprimido, isento de óleo, para uso em consultório odontológico. Com capacidade de reservatório de 30 a 39 litros, potência de 1 a 1,5 HP, consumo de 6 a 7 pés, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual em língua portuguesa, garantia do fabricante, bem como instalação completa do equipamento por conta da empresa vencedora.	1	Unid.	R\$ 4.527,00	R\$ 4.527,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



3	3	Computador Portátil (Notebook), novo, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, com processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; armazenamento SSD mínimo de 480 GB (PCIe NVMe M.2); memória RAM mínima de 16 GB (2x8 GB) DDR4 3000 MHz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, antirreflexo, resolução FULL HD (1920x1080), retroiluminada por LED; teclado padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa; touchpad com 2 botões integrados; mouse óptico USB com scroll; interfaces de rede 10/100/1000 (RJ-45) e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0; sistema operacional Windows 11 Pro (64 bits); bateria de íon de lítio com no mínimo 4 células; fonte externa automática; interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou DisplayPort, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); acompanhado de maleta acolchoada para transporte; garantia do fabricante.	1	Unid.	R\$ 4.277,00	R\$ 4.277,00
---	---	--	---	-------	--------------	--------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



4	4	Cadeira Odontológica Completa, equipamento médico assistencial destinado à realização de procedimentos odontológicos, composta por conjunto com cadeira, equipo, sugador e refletor. Com comando da cadeira, seringa tríplice, kit acadêmico, mocho, refletor, equipo e unidade auxiliar, contendo pedal de acionamento, com todos os componentes essenciais ao pleno funcionamento. Equipamento novo, com garantia do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários, bem como instalação completa por conta da empresa vencedora.	1	Unid.	R\$ 25.853,00	R\$ 25.853,00
5	5	Autoclave Horizontal de Mesa, equipamento de apoio destinado à esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos por vapor. Com modo de operação digital, capacidade de 25 litros ou superior, adequada para uso em ambiente odontológico, garantindo eficiência e segurança no processo de esterilização. Equipamento novo, com garantia do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual em língua portuguesa, bem como instalação completa por conta da empresa vencedora.	1	Unid.	R\$ 5.958,00	R\$ 5.958,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



6	6	Fotopolimerizador de Resinas, equipamento de apoio destinado à polimerização de resinas por luz visível. Tipo LED com fio, adequado para uso em procedimentos odontológicos, garantindo eficiência e qualidade na polimerização. Equipamento novo, com garantia do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual em língua portuguesa.	1	Unid.	1.312,00	R\$ 1.312,00
7	7	Mocho odontológico giratório, confeccionado em aço ou ferro cromado, com encosto anatômico e regulagem de altura a gás, base em cinco patas com rodízios de dupla rotação em nylon, assento estofado em espuma injetada revestida em courvin sintético, apoio lombar ergonômico, estrutura resistente à oxidação, e acabamento cromado brilhante. Sistema de elevação pneumática (a gás) com curso mínimo de 110 mm. O assento deve permitir rotação de 360°, altura ajustável e conforto ao usuário durante procedimentos odontológicos e médicos.	1	Unid.	R\$ 677,00	R\$ 677,00
8	8	Armário Vitrine, destinado ao armazenamento de materiais e medicamentos em ambiente clínico, com 02 portas, confeccionado em aço ou ferro pintado, com laterais de vidro, proporcionando melhor visualização dos itens armazenados. Estrutura resistente, adequado para uso em unidades de saúde. Produto novo, com garantia do fabricante.	1	Unid.	R\$ 1.742,00	R\$ 1.742,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



9	9	Ultrassom Odontológico, equipamento médico assistencial destinado à limpeza dentária e procedimentos odontológicos de alta frequência. Com jato de bicarbonato integrado (possui), caneta e transdutor autoclaváveis (possui) e sem cavitador, garantindo eficiência e biossegurança nos procedimentos clínicos. Equipamento novo, com garantia do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual em língua portuguesa.	1	Unid.	R\$ 4.787,00	R\$ 4.787,00
10	10	Ar Condicionado tipo Split, com capacidade 12.000 BTUs, ciclo quente e frio, destinado à climatização de ambientes, proporcionando controle de temperatura e conforto térmico. Equipamento novo, com garantia do fabricante, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e manual em língua portuguesa.	1	Unid.	R\$ 2.307,00	R\$ 2.307,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



11	11	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), equipamento novo, em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia Laser ou LED, padrão monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização. Memória mínima de 128 MB; resolução de impressão mínima de 600 x 600 DPI; resolução de digitalização mínima de 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia mínima de 600 x 600; velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco; capacidade mínima da bandeja de 150 folhas; ciclo mensal de até 30.000 páginas; fax opcional (33.6 kbps); interfaces USB, rede ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n; função frente e verso automático (duplex). Acompanhada de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e manual em língua portuguesa, com garantia do fabricante.	1	Unid.	R\$ 5.863,00	R\$ 5.863,00
----	----	--	---	-------	--------------	--------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



12	12	No-Break (para computador/impressora), equipamento destinado à proteção contra oscilações e interrupções de energia elétrica, garantindo autonomia para continuidade das atividades. Com potência nominal mínima de 1,2 kVA, potência real mínima de 600 W, tensão de entrada 115/127/220 V com comutação automática, tensão de saída 110/115 ou 220 V, alarme audiovisual, bateria interna selada, autonomia mínima de 15 minutos em plena carga (considerando consumo de 240 W) e, no mínimo, 06 tomadas padrão brasileiro. Equipamento novo, sem uso, com garantia do fabricante.	1	Unid.	R\$ 1.136,00	R\$ 1.136,00
13	13	Mesa para Computador, mobiliário destinado ao apoio de equipamentos do tipo desktop (monitor, teclado, mouse e CPU), confeccionada em madeira, MDP, MDF ou material similar, com 01 a 02 gavetas, estrutura resistente e adequada ao uso administrativo. Produto novo, com garantia do fabricante.	1	Unid.	R\$ 340,00	R\$ 340,00
14	14	Arquivo (fichário com gavetas), destinado ao armazenamento de documentos, confeccionado em aço, com 03 a 05 gavetas, sistema de deslizamento com trilho telescópico, garantindo maior durabilidade e facilidade de manuseio. Estrutura resistente, adequada para uso administrativo. Produto novo, com garantia do fabricante.	1	Unid.	R\$ 2.283,00	R\$ 2.283,00
						R\$ 72.917,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



4 DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

4.2. Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da regular execução do objeto, mediante conferência dos equipamentos entregues, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato administrativo.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, contendo descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Em conformidade com a legislação vigente, poderão ser efetuadas as retenções tributárias cabíveis sobre os pagamentos realizados à contratada.

5 A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Cana Brava, Município de Filadélfia/TO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente.

5.3. Todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita entrega e funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.5. Os itens que exigirem instalação deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.6. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica e verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, irregularidades, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, funcionamento ou desconformidades verificadas posteriormente, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato administrativo.

6.2. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado.

6.4. Realizar a instalação completa dos equipamentos que assim exigirem, garantindo pleno funcionamento e operacionalização dos itens fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



6.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante.

6.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado.

6.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega e instalação dos equipamentos.

6.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento dos produtos.

6.11. Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

6.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência do contrato, sem prévia autorização da Administração Pública.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os equipamentos e materiais permanentes fornecidos pela CONTRATADA, desde que em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e contrato administrativo.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por meio de servidor formalmente designado pela Administração.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após a regular entrega e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.5. Fornecer todas as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



7.8. Disponibilizar local adequado para entrega e instalação dos equipamentos, quando necessário.

7.9. Emitir a Ordem de Fornecimento para início da execução contratual.

8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário para fornecimento, entrega, instalação, recebimento definitivo dos equipamentos e cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

8.3. O prazo para entrega dos equipamentos observará o disposto no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Pública.

9 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização por termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, nos termos da legislação vigente.

9.4. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas pela autoridade competente e formalizadas mediante termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.5. Eventuais modificações contratuais não poderão alterar a natureza do objeto contratado nem comprometer o interesse público e a vantajosidade da contratação.

9.6. Os preços contratados poderão ser reajustados ou repactuados, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual destinada à estruturação da Unidade Básica de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



Saúde do Distrito de Cana Brava, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

10.2. As despesas serão consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente, observadas as classificações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde.

10.3. A dotação orçamentária necessária para cobertura das despesas decorrentes da contratação será devidamente informada pelo setor contábil competente antes da formalização do contrato administrativo.

10.4. A Administração Pública adotará todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à execução do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.2, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

- I – multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, bem como nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.9. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – a natureza e gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.10. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Fica assegurado à CONTRATADA e aos licitantes o direito ao recurso administrativo nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

- a) Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou lavratura da ata que motivou a decisão, salvo prazos diferenciados estabelecidos em lei;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



- b) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão pública, sob pena de preclusão, devendo as razões do recurso serem apresentadas no prazo legal;
- c) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para apreciação da autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
- d) Aos demais licitantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso, contados da data de intimação ou disponibilização da íntegra do recurso;
- e) A interposição de recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até julgamento final, salvo disposição legal em contrário ou motivação fundamentada da Administração para negar o efeito suspensivo;
- f) O acolhimento do recurso implicará anulação ou retificação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- g) Os recursos administrativos deverão ser protocolados no setor de licitações ou inseridos no sistema eletrônico de licitações, conforme o procedimento adotado no edital, sendo vedado seu envio por outros meios não previstos.

13 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, comprometendo a execução do objeto;
- III – o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- IV – a paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V – a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Administração;
- VI – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização contratual;
- VII – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de execução contratual;
- VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- IX – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração Pública;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes;
III – por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na hipótese de extinção unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

13.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

13.6. Nos casos de extinção do contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, quando necessário à continuidade do serviço público, observadas as disposições legais aplicáveis.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto:

- I – à entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- II – aos prazos de entrega e instalação;
- III – à qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – ao cumprimento das condições previstas no Termo de Referência e contrato administrativo.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais, documentos e informações relacionados ao objeto contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



14.6. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração notificará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à correção das falhas apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, encontrando-se devidamente aprovado pela autoridade competente.

15.2. As disposições constantes neste Termo de Referência servirão de base para a realização do procedimento licitatório e para a formalização do contrato administrativo, devendo ser integralmente observadas pela empresa vencedora do certame.

15.3. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos do processo administrativo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais da administração pública e demais normas pertinentes.

15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, as especificações técnicas, planilhas, propostas, documentos complementares e demais peças constantes no processo administrativo.

Filadélfia – TO, 08 de maio de 2026.

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde de Filadélfia



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato celebrado entre o **Município de Filadélfia/TO** e a empresa.....*

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado xxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, denominados **CONTRATANTES** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, mobiliários, aparelho de climatização e demais materiais permanentes destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, contendo descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

4.3. O pagamento somente será realizado após verificação da regular execução contratual, mediante conferência dos produtos entregues, instalação dos equipamentos quando exigida, e comprovação do pleno funcionamento dos itens fornecidos.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, penalidade ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Sobre os pagamentos efetuados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, sem culpa da CONTRATADA, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

5.2. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, devidamente montados e instalados quando exigido nas especificações do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

5.6. O recebimento definitivo será realizado após a conferência técnica, verificação da qualidade dos produtos e pleno funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

5.8. O prazo de garantia dos equipamentos será aquele fornecido pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a prestar assistência técnica e substituir os produtos defeituosos durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta vencedora e neste contrato.

6.1.2. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.1.4. Realizar a instalação completa dos equipamentos que assim exigirem, garantindo pleno funcionamento dos itens fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas pela Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



- 6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado.
- 6.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação e garantia dos equipamentos.
- 6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização do contrato.
- 6.1.11. Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme especificações do fabricante e legislação vigente.
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, desde que em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e contrato administrativo.
- 6.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.
- 6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
- 6.2.5. Fornecer todas as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratual.
- 6.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.
- 6.2.8. Disponibilizar local adequado para entrega e instalação dos equipamentos.
- 6.2.9. Emitir a Ordem de Fornecimento para início da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, por prazo não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Serviços" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Filadélfia/TO através da Secretaria de xxxxxxxx;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Filadélfia/TO,de de 2026.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº.02/2026
Ao, Senhor (a) Pregoeiro (a)
Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Contato:

1 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, mobiliários, aparelho de climatização e demais materiais permanentes destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

2 – VALOR PROPOSTO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:

Escrever o Total Geral por extenso:

Prazo de entrega:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco:

Conta:

Agência:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA
FUNDO DE SAÚDE
CNPJ: 11.249.252/0001-75
ADM 2025/2028



Cidade/Estado, de de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

